

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MALLET - PARANÁ
Contato: (42) 99935-2682
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma cópia.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MALLET - PARANÁ
Antônio Orceni Carneiro
Agente Delegado
CPF 056.070.789-49



República Federativa
do Brasil
REGISTRO DE IMÓVEIS
MALLET - PARANÁ
Fone: (0425) 42-1243
ARI MACHADO
OFICIAL VITALÍCIO - CPF 004 438 839-04

REGISTRO GERAL

FICHA
= 7.384 = 01 =

LIVRO N.º 2
MATRÍCULA N.º = 7.384 =

RÚBRICA
7

CNN: 085704.20007384-16

DATA 26 de junho de 1.996.-

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL...Um lote de terras urbano, sob o nº. 10(dez) da quadra 15(quinze), do Loteamento denominado "SÃO FRANCISCO DE ASSIS ", em forma geométrica retangular, medindo 375,00 m2(trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado à Rua Projetada de nº. 03(três), do referido loteamento, no quadro urbano da cidade de Paulo Frontin, desta Comarca; dentro das seguintes medidas e confrontações: Pela Frente, confronta-se, com a citada Rua Projetada nº 03(três), numa extensão de 12,50(doze metros e cinquenta centímetros); pelos Fundos, confronta-se com o lote de nº. 11(onze), numa extensão de 12,50(doze metros e cinquenta centímetros); pelo lado Direito, de quem olha o lote da Rua, confronta-se, com o lote de nº 12(doze), numa extensão de 30,00(trinta) metros; e, finalmente pelo lado Esquerdo, de quem olha o lote da Rua, confronta-se, com o lote de nº 08(oito), numa extensão de 30,00(trinta) metros.

PROPRIETÁRIOS.-- JAQUELINE ROSSANA MARIA ZAIONC e seu esposo ANTONIO ZAIONC FILHO, brasileiros, casados em comunhão de bens, ela do comércio, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 3.831.733-4-PR., e, CIC.MF. sob o nº. 504.965.659-15, ele industrial, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 3.213.295-2 Pr., e, CIC.MF. sob o nº. 480.261.669-49, residentes e domiciliados em Paulo Frontin, desta Comarca.....

REGISTRO ANTERIOR.-- Nº 03(três) da matrícula sob o nº. 4.470-Ficha-4.470-01, do Livro nº 02(dois), Registro Geral, deste Ofício Imobiliário.--Dou fé.--EU, ARI MACHADO (ARI MACHADO), Oficial.....

R/01/7.384.-- Nos termos do mandado, expedido em 22 de junho de 1.995, pelo Escrivão do Cível de Mallet de: Edison Ganzert, extraído dos autos de nº 068/95, de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: BANCO DO BRASIL S/A., e, executados: Hoinacki e Zaionc Ltda, Ricardo José Zaionc, Mauro Antonio Zaionc, Berenice de Souza Kubas Zaionc, Miguel Angelo Zaionc, Beatriz Bara Leoni Zaionc, Antonio Zaionc Filho, Jaqueline Rossana Maria Kosciuv Zaionc, Pedro Hoinacki e Irene Elias da Silva Hoinacki, bem como o Auto de Penhora nele acostado, datado de 20 de junho de 1996, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça, desta Comarca, Sr. Paulo José Janowski: PROCEDO ao Registro da Penhora do imóvel, objeto da matrícula supra; para assegurar o pagamento da importância de R\$. 244.275,56(duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), devida ao exequente supra referido.--Foi nomeado depositário o executado: Antonio Zaionc Filho, compromissado na forma da Lei.--PROTOCOLO Nº 19.558, às fls.247, do Livro nº 1-C.--Dou fé.--Mallet, 26 de junho de 1.996.--EU, ARI MACHADO (ARI MACHADO), Oficial- Custas 1.293,50 VRC, equivalente à R\$.73,73.

AV/02/7.384.-- Nos termos dos Autos de Penhora e Avaliação e Auto de Depósito, datados de 15/06/98 e SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
= 7.384#

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/KRPQY-GK7C7-HR2YM-CV5GO>.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:YJFK 63NAU HFL7L F643Y

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MALLET - PARANÁ
Contato: (42) 99935-2682
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma cópia.

CNM: 085704.2.0007384-16

CONTINUA
13/08/98, devidamente assinados pelos Analistas Judiciários: Henri-
que Unterstell e Edvaldo Leandro de Barros, extraídos dos autos de
nºs. 621/96 e 853/97, sendo exeqüentes: Dario Prochera e Aloisio
Chojnacki e executados: P. Hoinacki Filhos & Cia Ltda, Hoinacki & Ha
lana Ltda, Hoinacki & Zaions Ltda e Saúde Cereais Alimentos Ltda, a
mim apresentados nesta data: PROCEDO À AVERBAÇÃO da penhora do imó-
vel objeto da matrícula retro, para assegurar o pagamento da impor-
tância de R\$. 29.922,32 (vinte e nove mil, novecentos vinte e dois re
ais e trinta e dois centavos), devida aos exeqüentes acima referidos
Foi nomeado depositário o Sr. Dario Prochera, compromissado na forma
da Lei. PROTOCOLO Nº. 21.434, às fls. 18, do Livro nº. 1-D.- Dou fé
Mallet, 1º de setembro de 1998.- EU, Ivanize Liliâne Machado de Almeida (VERA
LUCIA TUTCHAK STALISZ), Escrevente Autorizada - Custas a cobrar.--.

R/03/7.384.- Protocolo nº. 30.098, às fls. 103, do Livro
nº 1-E.- Mallet, 27 de outubro de 2006.-Nos
termos do mandado expedido em 29 de março de 2006, pelo Escrevente
Juramentado: Ederson Adriano Neves, e devidamente assinado pelo Es-
crivão do Cível de Mallet de: Edison Ganzert, extraído dos autos de
031/1996, de Execução Fiscal, em que é exeqüente: Fazenda Nacional,
contra Hoinacki & Zaionc Ltda, e, Antonio Zaionc Filho, bem como o
Auto de Penhora e depósito, nele acostado, datado de 04/10/2006, devi-
damente assinado pelo Oficial de Justiça: Ricardo Koji Yonemura; PRO-
CEDO ao REGISTRO DA PENHORA, do imóvel retro matriculado, para asse-
gurar o pagamento da importância de R\$. 72.035,58 (setenta e dois //
mil, trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), devida ao ///
exeqüente.-Foi depositado em mãos do Sr. Francisco de Assis Costa, De-
positário Público da Comarca.- Dou Fé.-EU, Ari Machado (Ari Macha-
do) Oficial- Custas Nihil.--.

AV/04/7.384- Protocolo nº 37.428, do Livro nº 1-G.-Mallet, 11 de junho
de 2012.- AVERBAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA.- Conforme Ofício nº.
1.272.935/2012 da Vara do Trabalho de União da Vitória, assinado pela Dr.
Cláudia Mara Pereira Gioppo (Juíza do Trabalho), extraído dos Autos de nº
00853-1997-026-09-00-7 (RTOrd - Ajuizada am 03/11/1997) nº. 0085300-
80.1997.5.09.0026, proposta por Aloisio Chojnacki, contra Hoinacki &
Zaions Ltda, PROCEDO ao LEVANTAMENTO DA PENHORA, referente ao AV/02,
desta matrícula.-Funrejus isento, Lei nº. 12.604/99, artigo 3º, alínea
"b", item 04. Dou Fé.-Mallet, 13 de junho de
2012.EU, Ivanize Liliâne Machado de Almeida (Ivanize Liliâne Machado de Almeida), Escrevente
Substituta- Custas 630,00VRC, equivalente à R\$. 88,83, selo R\$. 2,69, e
demais emolumentos.

"Certifico que em razão da informatização do sistema de
escrituração por parte deste Ofício, a presente matrícula
nº &7.384, originariamente datilografada,
tem sua continuação à fl. 7.384-02-frente, Ainda, o
presente procedimento é tomado mediante prévia
autorização judicial por parte do Exmo. Dr. Ítalo Mário
Bazzo Júnior, Juiz de Direito e Corregedor do Foro
Extrajudicial desta Comarca, exarada após pedido
formulado através do Ofício nº 56/2015."

SEGUE

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/KRPQY-GK7C7-HR2YM-CV5GO>.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudf/> - Identificador: P.JYFK 63NAU HFL7L F643Y



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MALLET - PARANÁ
Contato: (42) 99935-2682
Certifico que o Selo de Autenticidade foi
afixado na última parte deste documento
composto por mais de uma cópia.

RÚBRICA

FICHA

02F

7.384

CONTINUAÇÃO

R/05/7.384.- **Protocolo** nº 43.744, do Livro nº 1-H(Em,02/03/2.016.- Nos termos do Mandado de Citação e demais atos executórios, expedido em 10 de agosto de 2.011, pelo Escrivão do Cível de Mallet-Pr: de Edison Ganzert, extraído dos autos de nº 63/2006, de Execução Fiscal, proposto pela Fazenda Publica do Estado do Paraná, contra Saúde Agro Industrial Ltda e Jaqueline Rossana Maria Zaions, bem como Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, nele acostado, datado de 04 de fevereiro de 2.016, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça: Rudinei Francisco Réch; **PROCEDO ao REGISTRO DA PENHORA**, do imóvel retro matriculado, para assegurar o pagamento da importância de R\$.291.857,57(duzentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), devida a exequente.- Foi o imóvel, depositado em mãos do Sr. Edison Ganzert, Depositário Público desta Comarca a.- Dou Fé.-Mallet, 02 de março de 2.016.- EU, (Ari Machado), Oficial- custas e funrejus a cobrar.

R/06/7.384.- **Protocolo** nº 46.186 do Livro nº 1-H, 02/10/2017.- Nos termos do Ofício nº 335/2017 assinado por Edison Ganzert- Analista Judiciario da Vara da Fazenda Publica de Mallet e Mandado de Retificação do Auto de Penhora lavrado em 26/05/2017 dos autos de Execução Fiscal nº 0000162-40.2006.8.16.0106 (063/2006), assinado pelo Dr. Italo Mario Bazzo Junior- Juiz de Direito desta Comarca, procedo a esta averbação para retificar o R/05 desta matrícula e constar a penhora sobre a fração de 50% (cinquenta por cento) do imóvel pertencente a executada JACQUELINE ROSSANA MARIA ZAIONS e não sobre todo o imóvel objeto desta matrícula. Dou Fé.-Mallet, 02 de outubro de 2017.- EU, (Ivanize Liliane Machado de Almeida), escrevente- custas NIHIL

AV/07/7.384- **Protocolo** nº 48.466, do Livro nº 1-I, G.-Mallet, 10/06/2019.- **AVERBAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA.-** Conforme Ofício nº. 96/2019 da Vara Cível de Mallet, assinado por Alvani Francisco Cieslak- Escrevente autorizado, dos autos nº 0000011-26.1996.8.16.0106 (nº 031/1996) **PROCEDO ao LEVANTAMENTO DA PENHORA**, referente ao R/03, desta matrícula.-Funrejus isento, Lei nº. 12.604/99, artigo 3º, alínea "b", item 04. Dou Fé.-Mallet, 13 de junho de 2012.EU, (Ivanize Liliane Machado de Almeida), Escrevente Substituta- Custas 630,00VRC, equivalente à R\$. 121,59, e demais emolumentos.

AV/08/7.384- **Protocolo** nº 48.791, do Livro nº 1-I, Mallet, 20/08/2019.- **AVERBAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA.-** Conforme Mandado de Levantamento de Penhora de 05 de julho de 2019, assinado por Alvani Francisco Cieslak- Escrevente autorizado, da Vara Cível de Mallet- dos autos nº 0001118-41.2015.8.16.0106 **PROCEDO ao LEVANTAMENTO DA PENHORA**, referente ao R/01, desta matrícula.-Funrejus isento, Lei nº. 12.604/99, artigo 3º, alínea "b", item 04. Dou Fé.-Mallet, 20 de agosto de 2019.EU, (Ivanize Liliane Machado de Almeida), Escrevente Substituta- Custas 630,00VRC, equivalente à R\$. 121,59, e demais emolumentos.

AV/09/7.384. **Protocolo** nº 48.891, Livro 1-I, 04/09/2019. **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procedo-se a esta averbação nos termos do Protocolo de Indisponibilidade nº 201909.0216.00914903-IA-091, Processo nº 00011757020028160185, Origem: 2º Vara de Execuções Fiscais Estaduais- Curitiba/PR, Emissor: Juliana Wirschum Silva, Aprovado por Douglas Marcel Peres, obtido na Central de Indisponibilidade de Bens (Provimento 39/2014 do CNJ) fica **INDISPONIVEL**, o imóvel objeto da presente matrícula em nome de ANTONIO ZAIONC FILHO (CPF nº 480.261.669 49). Averbação esta efetuada de acordo com o artigo 14, §3º do referido Provimento e Artigo 247 da Lei nº 6.015/73. Sendo as custas da averbação, selo, certidão, ISS, FADEP e Funrejus (25%) na quantia total de 186,27, para final do processo, conforme determina o Ofício Circular nº 19/2018 (SEI nº 0057578-49.2017.8.16.6000) da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. OFICIO Nº 60/2019 encaminhado por esta Serventia a Vara de Origem. Dou Fé. Mallet, 04 de setembro de 2019. EU, (Ivanize Liliane Machado de Almeida), escrevente

SEGUE

CNN: 085704.2.0007384-16

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/KRPQY-GK7C7-HR2YM-CV5GO>.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYFK 63NAU HFL7L F643Y



CNM: 085704.2.0007384-16

CONTINUAÇÃO
autorizada. Custas 600,00 VRC (121,59).

AV/10/7.384. Protocolo nº 50.444 Livro 1-I, 16/11/2020 **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procede-se a esta averbação nos termos do Protocolo de Indisponibilidade nº 202011.1119.01384489-IA-380, Processo nº 00000614719998160106, Origem: Vara Cível de Mallet, Emissor da Ordem: Alvani Francisco Cieslak e Aprovada por Italo Mario Bazzo Junior obtido na Central de Indisponibilidade de Bens (Provimento 39/2014 do CNJ) fica **INDISPONIVEL**, o imóvel objeto desta matrícula em nome de ANTONIO ZAIONC FILHO (cpf 480.261.669 49). Averbação esta efetuada de acordo com o artigo 14, §3º do referido Provimento e Artigo 247 da Lei nº 6.015/73. Sendo as custas da averbação, selo, certidão, ISS, FADEP e Funrejus (25%) na quantia total de 186,27, para final do processo, conforme determina o Ofício Circular nº 19/2018 (SEI nº 0057578-49.2017.8.16.6000) da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná. Encaminhado Ofício nº 85/2020 a Vara Cível de Mallet, informando custas para conta final. Dou Fé. Mallet, 16 de novembro de 2020 EU, *Ivanize Liliane Machado de Almeida* (Ivanize Liliane Machado de Almeida), escrevente autorizada. Custas 600,00 VRC (121,59).

R/11/7.384- Protocolo nº 51.165, do Livro nº 1-I, 26/05/2021- Conforme ofício nº 802/2021 de 21 de maio de 2021 e Termo de Penhora de 09 de abril de 2021 assinados pelo Dr. Douglas Marcel Peres- Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba/PR extraído dos autos de nº 0016181-92.2017.8.16.0185- Execução Fiscal, ter do como exequente INSTITUTO AGUA E TERRA e executado: ANTONIO ZAIONS FILHO, **PROCEDO ao REGISTRO DA PENHORA**, do imóvel objeto desta matrícula. Valor R\$. 236.281,50 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) - Dou Fé.-Mallet, 26 de maio de 2021.-EU, *Ivanize Liliane Machado de Almeida*, Escrevente Autorizada- Ofício nº 16/2021 informando custas e funrejus a cobrar

AV/12/7.384- Protocolo 52.523 do Livro nº 1-J, em 19/05/2022.- **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procede-se a esta averbação nos termos do mandado expedido pela Vara Cível de Mallet/PR, gerado pela importação do arquivo de indisponibilidade de bens ARISP, do protocolo 202205.1814.01932719-IA-270, nº do processo 00000614719998160106, emissor da ordem Alvani Francisco Cieslak e aprovado por Dr. Italo Mario Bazzo Junior o qual determinou indisponibilidade de bens de ANTONIO ZAIONC FILHO (CPF nº 480.261.669-49). A averbação foi efetuada de acordo com o artigo 14, §3º do referido Provimento e Artigo 247 da Lei nº 6.015/73. Sendo as custas da averbação, selo, certidão, ISS, FADEP e Funrejus (25%) na quantia total de R\$215,15 para final do processo, conforme determina o Ofício Circular nº 19/2018 (SEI nº 0057578-49.2017.8.16.6000) da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná.- Dou Fé. Mallet/PR, 19 de maio de 2022. EU, *Jessica Regiane Loginski* (Jéssica Regiane Loginski), Escrevente Juramentada. Custas 630,00 VRC=R\$ 154,98, Selo Funarpen R\$5,95 0727r.h7DIL.HbVfH-AmeLo.n9K9 e demais taxas e emolumentos.

Registro de Imóveis – CNS 08.570-4

Avenida João Pessoa, 1.023 – Mallet – PR - CEP 84.570-000
Contato (42) 99955-2793 – contato@rimallet.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente certidão de inteiro teor contém a reprodução de todo o conteúdo desta matrícula e seu conteúdo é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial desta serventia de registro de imóveis.

Dou fé.

25 de maio de 2026

ANTÔNIO ORCENI CARNEIRO – AGENTE DELEGADO
MARIA ALBERTINA DE SOUZA CARNEIRO – ESCRIVENTE SUBSTITUTA
LUCAS DERNER CARNEIRO – ESCRIVENTE SUBSTITUTO
AUANNY RAFAELA TUTCHAK – ESCRIVENTE

Certidão fornecida nos termos do art. 19, §1º da Lei 6015/1973. Este documento também pode estar assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001.

EMOLUMENTOS:
Emolumentos: R\$ 0,00
Funrejus: R\$ 0,00
ISSQN: R\$ 0,00
FUNDEP: R\$ 0,00
Selo: R\$ 0,00
Buscas: R\$ 0,00
Total - R\$ 0,00

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.rJw8P.Kf4IK-
PLnJ6.F727p

<https://consulta.funarpen.com.br>

SEGUE

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/KRPQY-GK7C7-HR2YM-CV5GO>.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYFK 63NAU HFL7L F643Y



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KRPQY-GK7C7-HR2YM-CV5GQ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Antonio Orceni Carneiro (CPF ***.070.789-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/KRPQY-GK7C7-HR2YM-CV5GQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/KRPQY-GK7C7-HR2YM-CV5GQ>.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JYFK 63NAU HFL7L F643Y

